

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º01/2021

**Abertura: 26 de abril de 2021.**

**Horário: 9 horas.**

**Local: Câmara Municipal de Vereadores de Muçum**

**Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Muçum – RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei n.º. 10.520 de 17 de julho 2002 e do Decreto Municipal n.º2774/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da **PROPOSTA DE PREÇO** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no dia e até a hora e local acima mencionados.

### **01 -DO OBJETO E DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **01.1 - DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para locação de sistemas informatizados para a gestão pública, para atender a demanda da Câmara Municipal, sendo os seguintes sistemas:

<b>ITEM</b>	<b>SISTEMAS</b>
1	1 – Software de gestão do processo legislativo e sessões
	1.1 – módulo de processo legislativo
	1.2 – módulo de processos administrativos e protocolo
	1.3 – módulo de sessões plenárias e votações
	1.4 – módulo de portal das proposições

#### **1.2 - DAS OBRIGAÇÕES**

1.2.1 - O prazo máximo para pleno funcionamento dos sistemas [instalação, implantação, conversão, testes, customização, integração] será de 10 [dez] dias, a partir da assinatura do contrato.

1.2.2 - O Sistema proposto deverá utilizar Banco de Dados relacional ao volume de dados disponível sem limite do aumento de informações. Não poderá representar custos individualizados ou mascarados dentro da proposta para a Câmara de Vereadores. Deverá ser disponibilizada versão para instalação em todos os equipamentos que forem necessários sem necessidade de compra de Licenças de Uso ou qualquer outro tipo de direito sobre Software.

1.2.3 - O banco de dados utilizado pelos sistemas será instalado nos computadores servidores da Câmara, devendo o banco de dados ser compatível com o sistema Operacional Windows e Linux. O custo de aquisição, manutenção e atualização do banco de dados será por conta do licitante, não gerando nenhum ônus para a Câmara Municipal de Muçum - RS.

1.2.4 - As informações constantes dos bancos de dados dos sistemas atualmente existentes e ora licitados deverão ser migradas/convertidas para o novo Banco de Dados, respeitando os prazos estabelecidos no item 1.2.1.

1.2.5 - Deverá ser fornecido treinamento que satisfaça aos usuários com relação a sua capacitação e utilização dos sistemas, a fim de que cada usuário possa operar de forma independente em sua área. Os custos referentes a estes treinamentos deverão estar inclusos na proposta comercial;

1.2.6 - A empresa ofertante deverá disponibilizar de suporte técnico aos usuários, via telefone, via acesso remoto e diretamente na Câmara Municipal de Vereadores de Muçum - RS, para auxiliar em eventuais dificuldades operacionais, sem custo adicional à Câmara.

**1.2.7 - Todo e qualquer suporte realizado pela empresa, não gerará qualquer ônus para a Câmara Municipal de Vereadores de Muçum - RS.**

**02 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**02.1** - Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como n.º. 01 e 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**PODER LEGISLATIVO DE MUÇUM- RS**  
PREGÃO N.º 01/2021  
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
LICITANTE: [nome da empresa]  
ENDEREÇO:

---

**PODER LEGISLATIVO DE MUÇUM- RS**  
PREGÃO N.º 01/2021  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
LICITANTE: [nome da Empresa]  
ENDEREÇO:

**03 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**3.2.** - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) - **Dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) - Se representante legal, deverá apresentar:

b.1 - Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou.

b.2 - Termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos [b.1 ou b.2], deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3 - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Em se tratando de

empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) - Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

d) - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme modelo do

Anexo V.

**3.3.1.** - É obrigatória a apresentação de documento de identidade do Outorgante e do Outorgado.

**3.4.** - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejaram utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para os casos de aquisições públicas, deverão manifestar no momento do credenciamento o interesse em utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º. 123/2006, devendo comprovar o seu enquadramento posteriormente conforme o item 5.1.3 deste edital.

**3.6** - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, Cópia Autenticada por Servidor Municipal da Câmara de Vereadores de Muçum - RS; ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1.** - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelope número 01 - PROPOSTA DE PREÇO e numero 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**4.2.** - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**4.3.** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

#### **05 - PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1.** - A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope n.º. 01, preferencialmente apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, redigida em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo I deste edital e deverá conter:

**5.1.1.** Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail [se houver] e nome da pessoa indicada para contatos.

**5.1.2.** declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 [sessenta] dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3.º, da Lei n.º. 8.666/93 e art. 6.º. da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.

**5.1.3.** - Comprovante de enquadramento da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitido por órgão oficial ou declaração do responsável contábil que demonstre o enquadramento da empresa, quando desejar utilizar dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º. 123/2006.

**5.2.** - Erros de natureza formal que não alterem o valor da propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

### **5.2 -Preço.**

**5.2.1. Para os itens do presente edital deverá ser indicado preço unitário, em moeda nacional.** No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

**5.2.2.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

**5.2.3.** Os valores poderão ser revistos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65, inciso II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1. - Para o julgamento do objeto do presente edital, o critério de julgamento das propostas será o menor preço global.**

**6.2.** - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% [dez por cento] superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor, ressalvadas as normas previstas no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2006.

**6.3.** - Não havendo, pelo menos 03 [três] ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**6.3.1.** No caso de empate de propostas escritas, para a convocação de até o máximo de 03 [três] propostas financeiras referida no item anterior, será realizado sorteio para convocação.

**6.4.** - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**6.5.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, ressalvados os casos previstos no art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006.

**6.6.** - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**6.7.** - A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 10,00 [dez reais], sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.8.** - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS PENALIDADES deste Edital.

**6.9.** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.10.** - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.11.** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.12.** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo.

**6.13.** - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço por item.

**6.14.** Serão desclassificadas:

**a)** - As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação, as que contiverem opções de preços alternativos, as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05.

**b)** - As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**6.15.** - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.16.** - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**6.17.** - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Câmara de Vereadores, conforme subitem 13.1 deste Edital.

**6.18.** - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**6.19.** - Aplicar-se-á no que couber no julgamento das propostas as disposições constantes no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2006.

## **07 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N.º 02, os seguintes documentos de habilitação.

**a)** - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**b)** - Certidão Negativa de Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União.

**c)** - Certificado de Regularidade do FGTS [CRF] perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

**d)** - Certidão Negativa Municipal, emitida pelo Município da sede da empresa.

**e)** - Certidão Negativa Estadual, emitida pelo Estado da sede da empresa.

**f)** - Declaração da empresa [conforme modelo Anexo IV deste Edital] de que não Possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 e inciso XXXIII do art. 7.º da C.F., inclusive no art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante.

**g)** - 01[um] atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, que demonstre que a licitante possui os sistemas do respectivo lote que participar, nas respectivas características descritas no Anexo VI do presente edital, e que os mesmos estão em funcionamento.

**h)** - Atestado de visita técnica fornecido pela Câmara Municipal de Vereadores de Muçum, que demonstre que a empresa licitante conheceu as instalações, equipamentos, sistemas e banco de dados atualmente existentes na Câmara, sendo que as visitas deverão ser previamente agendadas com a Secretaria, através dos telefones (51) 3755-2167, e **deverão ser realizadas até às 11:00 horas do dia 23 de abril de 2021.**

**i)** - Os documentos constantes do item 7.1, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por tabelião ou por funcionário da Câmara Municipal de Vereadores de Muçum - RS, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**7.2.** - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 [trinta] dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 [cinco] dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **08 - DA ADJUDICAÇÃO**

**8.1.** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** - Em caso de desatendimento às exigências, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 [três] dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

## **09 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** - Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 [três] dias úteis para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** - Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 [três] dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**9.3.** - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**9.5.** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

## **10 - DO PRAZO DE ENTREGA/INSTALAÇÃO**

**10.1** - O prazo de instalação dos sistemas, treinamento e conversão dos bancos de dados atualmente existentes é de 10 [dez] dias após a assinatura do contrato com a Câmara Municipal de Vereadores de Muçum - RS.

## **11 - DO PAGAMENTO**

**11.1** - O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente a locação do equipamento e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**11.2** - Na realização do pagamento serão realizadas as retenções tributárias nos termos da legislação.

**11.3** - As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021: 108

**11.4** - Para os exercícios subsequentes a Câmara Municipal de Muçum constará em seu orçamento, dotação para pagamento da despesa gerada por esta licitação.

## **12 - DAS PENALIDADES**

**12.1** - A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa.

**12.1.1** - Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

**12.1.2** - Multas sobre o valor remanescente do contrato de 0,5% [meio por cento] ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% [dez por cento] pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**12.1.3** - Suspensão do direito de contratar com o Legislativo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

**12.1.4** - Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

**12.2** - Nos termos do art. 7.º. da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 [cinco] anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) - Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação.
- b) - Apresentação de documentação falsa para participação no certame.
- c) - Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.
- d) - Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.
- e) - Comportamento inidôneo;
- f) - Cometimento de fraude fiscal;
- g) - Fraudar a execução do contrato;
- h) - Falhar na execução do contrato.

**12.3** - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Legislativo considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, "caput", da Lei n.º. 8.666/93.

**12.4** - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**12.5** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, à Câmara Municipal de Vereadores de Muçum - RS, AV. BORGES DE MEDEIROS, 50 Muçum, Rio Grande do Sul/Brasil CEP: 95970-000, ou por email : [secretaria@camaramucum.rs.gov.br](mailto:secretaria@camaramucum.rs.gov.br) no horário de

expediente, com antecedência mínima de até 02 [dois] dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

**13.2** - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Câmara de Vereadores.

**13.3** - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

**13.4** - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

**13.5** - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou servidor da Câmara ou do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**13.6** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Câmara Municipal de Vereadores de Muçum-RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**13.7** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**13.8** - o Legislativo poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

**13.9** - É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem a anuência prévia da Câmara.

**13.10** - São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO [MENORES]

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI - ESPECIFICAÇÕES DOS SISTEMAS

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

**13.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Muçum, aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

CARLOS EDUARDO ULMI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N.º01/2021**

**MODELO DA PROPOSTA  
PREÇO DO SERVIÇO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021**

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS</b>	<b>VALOR R\$</b>
1	1 – Software de gestão do processo legislativo e sessões	
	1.1 – módulo de processo legislativo	
	1.2 – módulo de processos administrativos e protocolo	
	1.3 – módulo de sessões plenárias e votações	
	1.4 – módulo de portal das proposições	
	<b>VALOR TOTAL GLOBAL R\$:</b>	

A empresa....., localizada na rua.....  
....., propõe executar os serviços referentes ao Edital de Pregão Presencial n.º 01/2021 pelos valores acima expostos, tendo esta proposta a validade de 60 [Sessenta dias], contados da data de recebimento das Propostas Financeiras.

Assinatura

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

Nome da Empresa:

CNPJ:

## ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º. \_\_\_\_\_ e do CPF n.º. \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Muçum, na modalidade de Pregão, sob o n.º. 01/2021 na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º. \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

---

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ [procurador, sócio, etc], [qualificação], portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial n.º 01/2021, da Câmara Municipal de Vereadores de Muçum - RS, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 [sessenta] dias, de acordo com o que estabelece o sub-item 5.1.2 do referido Edital.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO IV**  
**MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

**Ref.: Pregão Presencial nº 01/2021**

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º. 8.666/93, acrescido pela Lei n.º. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ [procurador, sócio, etc], [qualificação], portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial n.º 01/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO VI

### ESPECIFICAÇÕES DOS SISTEMAS SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO E VOTAÇÕES

#### 1.1 - PROCESSO LEGISLATIVO

- 1.1.1.** Possibilitar o cadastramento de repartições, com a possibilidade de diferenciação dos poderes e diferenciação entre os gabinetes e setores;
- 1.1.2.** Possibilitar o cadastramento dos vereadores participantes das comissões para que quando uma matéria for enviada para a comissão a mesma possa ser distribuída para um relator que faça parte daquela comissão;
- 1.1.3.** Possibilitar o cadastramento de partidos políticos, e atualização de dados através de API (Interface de Programação de Aplicação) da própria empresa fornecedora do software;
- 1.1.4.** Atualização do cadastro de feriados através de API (Interface de Programação de Aplicação) da própria empresa fornecedora do software;
- 1.1.5.** Modelagem gráfica através de workflows nativos do sistema, utilizando padrão BPM (Business Process Management);
- 1.1.6.** Possibilitar a customização dos fluxos dos processos, estabelecendo as tarefas, responsabilidades e prazos, bem como a aplicação de condicionantes e parametrização de entradas de dados por atividade;
- 1.1.7.** Possibilitar a configuração de tarefas a serem executadas automaticamente no fluxo, com entrada de dados e condições de execução pré-configuráveis;
- 1.1.8.** Validação da consistência de fluxos e tarefas, a fim de manter a integridade na execução dos processos;
- 1.1.9.** Permitir a configuração de mais de um fluxo para o mesmo tipo de documento, podendo o usuário fazer a definição de qual será utilizado;
- 1.1.10.** Possibilitar que um processo possa seguir, concomitantemente, por diversas re-partições, em fluxos alternativos, até seu retorno para o fluxo original;
- 1.1.11.** Possibilitar a inclusão de comentários ao processo, bem como respostas relacionadas, permitindo a formatação do texto em padrão MARKDOWN;
- 1.1.12.** Permitir que as proposições possam assumir fluxos alternativos de tramitação, conforme a configuração do seu fluxo principal, seguindo critérios de aceitação definidos no mesmo;
- 1.1.13.** Utilizar para conexão o protocolo de segurança HTTPS;
- 1.1.14.** Permitir acesso, também através de smartphones e tablets, com responsividade das telas e funções;

**1.1.15.** Autenticação de usuários utilizando para autorização dos mesmos o padrão OAuth2, possibilitando a gestão única dos usuários;

**1.1.16.** Possibilitar o controle de acessos e permissões aos usuários de forma individualizada e por grupo de usuários definidos por perfil;

**1.1.17.** Possibilitar o cadastramento dos usuários com diferenciação entre vereadores e servidores;

**1.1.18.** Possibilitar a elaboração de proposições e documentos através de textos modelos, em editor de textos on-line, acessível e multiplataforma, com paginação nativa, quebra de páginas, layout da página com no mínimo Ofício, Carta e A4, com orientação retrato e paisagem com configuração de margens, parágrafos, cabeçalho e rodapé;

**1.1.19.** Possuir corretor ortográfico integrado ao editor de textos em linguagem PTBR (português brasileiro);

**1.1.20.** O Editor de textos deve permitir a exportação do texto para, no mínimo, os seguintes formatos: DOCX, ODT, PDF, TXT e RTF;

**1.1.21.** O Editor de textos deve permitir o compartilhamento do documento em fase de elaboração, possibilitando a edição on-line e simultânea por vários usuários e a visualização em tempo real do conteúdo editado por cada usuário;

**1.1.22.** Possibilitar o uso de parâmetros pré definidos com substituição automática, armazenados em estrutura em nuvem para a integração como GoogleDocs. A integração com o Google Docs visa permitir mais flexibilidade, usabilidade, colaboração em tempo real, fácil acesso, sendo uma ferramenta de distribuição gratuita;

**1.1.23.** Possibilitar, em determinados tipos de proposições, a integração com Google Maps, para identificação da localização da proposição e visualização pela mesma plataforma;

**1.1.24.** Deve conter suporte à Assinatura Digital em todas as funções que forem cabíveis de aplicação desta funcionalidade. Gerar assinatura eletrônica para documentos do formato PDF utilizando a certificação digital tipo A3(Smartcardoutoken) como raiz certificadora ICP- BRASIL, regulamentado pelo ITI, em qualquer mídia criptográfica, com armazenamento e acesso em ambiente seguro, inclusão de marca d'água e código de verificação no documento assinado digitalmente, no momento em que o usuário achar oportuno, eliminando, desta forma, a impressão dos mesmos em papel;

**1.1.25.** Deverá estar integrado com o módulo do gerenciamento eletrônico de documentos, para a guarda dos documentos eletrônicos assinados digitalmente através da certificação digital padrão ICP-Brasil, com identificação do local virtual do armazenamento eletrônico e da tabela de temporalidade;

**1.1.26.** Permitir a inclusão de anexos nas proposições e assinatura digital dos mesmos, sendo que estes seguem a proposição principal;

**1.1.27.** Possibilitar a numeração de documentos no mínimo nas formas: seqüencial geral; seqüencial por ano; seqüencial por tipo de documento; e seqüencial por documento principal;

**1.1.28.** Permitir controle de visibilidade de documentos por repartição, permitindo incluir ou excluir usuários específicos e possibilitando indicar o sigilo do conteúdo quando aplicado;

**1.1.29.** Possuir controle de elaboração dos tipos de processo e proposições por repartição;

- 1.1.30.** Permitir indicar um ou mais assinantes padrão para a repartição, quando o documento necessitar de assinatura digital;
- 1.1.31.** Permitir relacionar um plano de classificação de documentos (PCD) do GED (Gestão Eletrônica de Documentos) ao tipo de processo para o correto armazenamento documental;
- 1.1.32.** Possuir funcionalidade de autenticação virtual dos documentos;
- 1.1.33.** Permitir o protocolo eletrônico das proposições, com a finalidade de implantação do processo eletrônico 100% virtual, sendo o encaminhamento ao protocolo efetuado pelo próprio autor do documento;
- 1.1.34.** Controlar o status e a localização das proposições, bem como dos documentos e matérias relacionados com a proposição principal e permitir a navegabilidade entre as proposições relacionadas;
- 1.1.35.** Elaboração automática do texto da agenda da Sessão, permitindo a sua edição e complementação;
- 1.1.36.** Permitir que a visualização dos textos a todos os usuários dos sistemas e já somente após a protocolização dos mesmos;
- 1.1.37.** Possibilitar que sejam enviadas as matérias diretamente para as partes pré-cadastradas da sessão plenária;
- 1.1.38.** Possibilitar a inclusão no sistema de toda a correspondência recebida para apresentação na sessão plenária;
- 1.1.39.** Permitir a inclusão de diversos autores nas proposições, bem como a assinatura eletrônica dos documentos através de certificação digital padrão ICP-Brasil;
- 1.1.40.** Possibilitar somente às pessoas pré-definidas a montagem da sessão plenária;
- 1.1.41.** Possibilitar que as matérias sigam um fluxo pré-estabelecido, mas que possam ser redirecionadas conforme solicitado pelo usuário;
- 1.1.42.** Possibilitar a obtenção de informações sobre a autoria e andamento das proposições;
- 1.1.43.** Possibilitar o registro detalhado de todas as sessões realizadas pela Câmara, disponibilizando agilidade na elaboração dos documentos e registros necessários;
- 1.1.44.** Possibilitar o controle dos prazos de tramitação das matérias;
- 1.1.45.** Possuir sistema de segurança quanto a integridade dos textos, através da geração de um código-chave, o qual permita a conferência e a comparação entre o documento enviado eletronicamente pelo sistema e o documento apresentado em meio físico;
- 1.1.46.** Possuir função de geração da redação final da proposição;
- 1.1.47.** Permitir a geração de todo o histórico de tramitação das proposições, guardando a origem, destino, data, hora, bem como elaboração da TIMELINE (linha do tempo) com visualização gráfica da mesma;



- 1.1.48.** Permitir gerar, editar e complementar as agendas das Reuniões Plenárias;
- 1.1.49.** Permitir gerar a ata da sessão a partir da minuta configurada, com registro automático das proposições e eventos da sessão;
- 1.1.50.** O sistema deverá possuir ainda um módulo de controle de documentos, onde os usuários poderão elaborar os documentos que serão enviados pela Câmara para vários destinatários, como ofícios, portarias, ou qualquer outro tipo que desejar controlar;
- 1.1.51.** Realizar o cadastro com controle de numeração para cada tipo de documento, além de textos modelo para facilitar a elaboração, utilizando-se de parâmetros pré-definidos, permitindo a inclusão de tabelas nos textos, a alteração de tipo de fonte, tamanho e cor de fontes, ter as funções de negrito, itálico, alinhamento e justificado, bordas, espaçamento entre parágrafos e linhas, inclusão de cabeçalho e rodapé, marcadores enumeração;
- 1.1.52.** Possuir um cadastro de destinatários, com informações destes;
- 1.1.53.** Possuir função de emissão de relatórios gerenciais;
- 1.1.54.** Possuir ambiente centralizado para exibição dos processos administrativos e legislativos sob a responsabilidade do usuário, com direcionamento automático para o módulo específico (Administrativo ou Legislativo).

## **1.2 - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E PROTOCOLO**

- 1.2.1.** Deve ter como objetivo registrar e acompanhar todos os processos administrativos, fornecendo informações rápidas e confiáveis a respeito de todo o documento em trâmite ou arquivado, do início até o seu encerramento;
- 1.2.2.** Deverá estar integrado com o módulo do gerenciamento eletrônico de documentos, para a guarda dos documentos eletrônicos e assinados digitalmente através da certificação digital padrão ICP-Brasil, com identificação do local virtual do armazenamento eletrônico e da tabela de temporalidade;
- 1.2.3.** Permitir a assinatura eletrônica dos documentos, através de certificação digital padrão ICP-Brasil;
- 1.2.4.** Deve conter suporte à Assinatura Digital em todas as funções que forem cabíveis de aplicação desta funcionalidade. Gerar assinatura eletrônica para documentos do formato PDF utilizando a certificação digital tipo A1 ou A3 (Smartcardoutoken) como raiz certificadora ICP-BRASIL;
- 1.2.5.** Possuir funcionalidade de autenticação virtual dos documentos;
- 1.2.6.** A numeração deverá obrigatoriamente ser seqüencial PARA CADA TIPO DE MATÉRIA (não será aceita uma seqüência única de numeração), identificando o autor, assunto, data e hora da protocolização, além do número de protocolo geral;
- 1.2.7.** Emitir comprovante de protocolização para o autor no momento da inclusão do processo;
- 1.2.8.** Permitir o protocolo eletrônico dos documentos, com a finalidade de implantação do processo eletrônico 100% virtual, podendo o protocolo ser efetuado pelo próprio autor do

documento, ou ficar aguardando protocolo pelo setor da Casa;

**1.2.9.** No momento do protocolo, o sistema deverá permitir realizar uma pesquisa na base de dados, para verificar a existência de proposições iguais ou semelhantes a que está sendo protocolada;

**1.2.10.** Permitir anexação de documentos, bem como assinatura digital padrão ICP-Brasil para os anexos;

**1.2.11.** Possibilitar a vinculação de processos por apensação ou anexação;

**1.2.12.** Possibilitar a digitalização de documentos solicitados no cadastramento do processo e também os documentos anexados ao processo;

**1.2.13.** Modelagem gráfica através de workflows nativos do sistema, utilizando padrão BPM (Business Process Management);

**1.2.14.** Possibilitar a customização dos fluxos dos processos, estabelecendo as tarefas, responsabilidades e prazos, bem como a aplicação de condicionantes e parametrização de entradas de dados por atividade;

**1.2.15.** Possibilitar a configuração de tarefas a serem executadas automaticamente no fluxo, com entrada de dados e condições de execução pré-configuráveis;

**1.2.16.** Validação da consistência de fluxos e tarefas, para manter a integridade na execução dos processos;

**1.2.17.** Permitir a configuração de mais de um fluxo para o mesmo tipo de documento, podendo o usuário fazer a definição de qual será utilizado;

**1.2.18.** Possibilitar que um processo possa seguir, concomitantemente, por diversas re-partições, em fluxos alternativos, até seu retorno para o fluxo original;

**1.2.19.** Possibilitar a inclusão de comentários ao processo, bem como respostas relacionadas, permitindo a formatação do texto em padrão MARKDOWN;

**1.2.20.** Permitir que as proposições possam assumir fluxos alternativos de tramitação, conforme a configuração do seu fluxo principal, seguindo critérios de aceitação definidos no mesmo;

**1.2.21.** Utilizar para conexão o protocolo de segurança HTTPS;

**1.2.22.** Permitir acesso, também através de smartphones e tablets, com responsividade das telas e funções;

**1.2.23.** Autenticação de usuários utilizando para autorização dos mesmos o padrão OAuth2, possibilitando a gestão única dos usuários;

**1.2.24.** Possibilitar o controle de acessos e permissões aos usuários de forma individualizada e por grupo de usuários definidos por perfil;

**1.2.25.** Possibilitar o cadastramento dos usuários com diferenciação entre vereadores e servidores;

**1.2.26.** Possibilitar a elaboração de proposições e documentos através de textos modelos, em editor de textos on-line, acessível e multi-plataforma, com paginação nativa, quebra de páginas,

layout da página com no mínimo Ofício, Carta e A4, com orientação retrato e paisagem com configuração de margens, parágrafos, cabeçalho e rodapé;

**1.2.27.** Possuir corretor ortográfico integrado ao editor de textos em linguagem PTBR (português brasileiro);

**1.2.28.** O Editor de textos deve permitir o compartilhamento do documento em fase de elaboração, possibilitando a edição on-line e simultânea por vários usuários e a visualização em tempo real do conteúdo editado por cada usuário;

**1.2.29.** Possibilitar o uso de parâmetros pré-definidos com substituição automática, armazenados em estrutura em nuvem para a integração com o Google Docs. A integração como GoogleDocs visa permitir maior flexibilidade, usabilidade, colaboração em tempo real, fácil acesso, sendo uma ferramenta de distribuição gratuita;

**1.2.30.** Possibilitar, em determinados tipos de proposições, a integração com Google Maps, para identificação da localização da proposição e visualização pela mesma plataforma;

**1.2.31.** Permitir registrar os pareceres sobre os trâmites dos processos;

**1.2.32.** Deve permitir controlar o histórico de cada processo em toda a sua vida útil até o encerramento, demonstrando uma TIMELINE (linha do tempo) de forma gráfica;

**1.2.33.** Controlar a tramitação dos processos e seus despachos, mantendo o registro em seu histórico;

**1.2.34.** Deve manter registro de funcionário e data de todo cadastramento ou alteração dos processos em trâmite;

**1.2.35.** Deve permitir o acesso simultâneo e ilimitado de usuários;

**1.2.36.** Permitir classificação dos processos;

**1.2.37.** Permitir que as operações de encaminhamento, exclusão de despachos de tramitação, abertura de processos e andamentos sejam realizadas somente por usuários autorizados;

**1.2.38.** Possuir rotina de arquivamento de processos;

**1.2.39.** Permitir consultas e relatórios;

**1.2.40.** Emitir etiquetas de protocolo ou capa de processo, contendo dados para sua identificação;

**1.2.41.** Emitir comprovante de protocolização do processo;

**1.2.42.** Permitir emissão de comprovante ou relatório de acompanhamento de tramitação do processo;

**1.2.43.** Permitir consultas detalhadas e resumidas dos processos por período, autor, localização, histórico, em andamento, arquivados, assunto, tipo de documento e destino da tramitação;

**1.2.44.** Permitir consultas e relatórios dos processos e suas tramitações, selecionados por critérios combinados de autores, destinatários, assuntos, números de protocolo e datas de protocolo;

**1.2.45.** Possibilitar a consulta de processos por número ou ano, autor, solicitação, unidades de entrada e destino;

**1.2.46.** Controle de visibilidade e acesso aos documentos administrativos por meio dos níveis de acesso.

### **1.3 – SISTEMA DE CONTROLE DAS SESSÕES PLENÁRIAS**

**1.3.1.** Permitir que seja executado em qualquer dispositivo sem a necessidade de instalação do sistema, a fim de proporcionar mais flexibilidade aos usuários caso necessitem trocar de equipamento durante a sessão;

**1.3.2.** Permitir o gerenciamento de três situações das sessões, quais sejam, o painel de exibição, a função do moderador da sessão e o módulo dos vereadores, conforme segue:

#### **I) PAINEL/TELÃO**

Deve permitir, através do sistema, a formação de um painel/telão através de projeção em tela por projetor de imagem ou videowall, para acompanhamento das sessões plenárias.

- a) No painel/telão, apresentar o registro de presença dos parlamentares na sessão, sendo atualizado concomitantemente com o registro feito no submódulo PARLAMENTARES do respectivo vereador;
- b) Ao iniciar os trabalhos das proposições, o mesmo deve apresentar no painel/telão a sua descrição e ementa, permitindo que seja visualizado e controlado o tempo dos pronunciamentos feitos durante a sua discussão;
- c) Apresentar no painel/telão as votações realizadas informando o voto de cada vereador além do placar final ao encerrar este procedimento;
- d) Informar no painel/telão o tipo de votação que está sendo realizada (ex. maioria simples, maioria absoluta ou qualificada);
- e) Apresentar os espaços de comunicações e outros espaços de pronunciamento, com identificação do parlamentar que está se pronunciando e dos apartes concedidos por ele, controlando o tempo de utilização da palavra;
- f) As concessões de tempos e pronunciamentos são realizadas pelo operador do sub-módulo PRESIDÊNCIA/MODERAÇÃO.

#### **II) PRESIDÊNCIA/MODERAÇÃO**

As principais funcionalidades e controles são realizados no submódulo do moderador da sessão, o qual poderá ser utilizado pelo presidente ou pessoa designada.

- a) Neste módulo será dado início às sessões plenárias, definições de mesa diretora, solicitação de registro de presença, apresentação de correspondências, discussões e votações de atas e proposições, encaminhamentos na pauta e ordem do dia, além de outros espaços de comunicações;
- b) Todas as atividades relacionadas à discussão e votação dependerão dos controles disparados por este submódulo o qual atualiza o painel/telão e o sistema dos parlamentares;
- c) Os controles serão feitos conforme configurações definidas pelo regimento interno da Câmara

Municipal de Alvorada;

- d) Deverá permitir o controle de tempo com alerta sonoro;
- e) A interação dos parlamentares com a Presidência para pedidos de questão de ordem, comunicação urgente e importante de líder, espaço de líder do governo e líder da oposição, serão anunciados ao presidente da sessão e ao moderador através de um alerta no sistema;
- f) Permitir à Presidência controlar as pendências e registro de eventos que venham a ocorrer durante a sessão com o objetivo de organizar as informações para posterior redação da ata;
- g) Possuir controles de acesso a este submódulo no qual somente pessoas identificadas possam moderar a sessão;
- h) O acesso a esse submódulo será realizado através de usuário e senha.

### **III) PARLAMENTARES**

Este submódulo deverá disponibilizado para a utilização dos parlamentares tendo como objetivo, o registro e controle de presença dos mesmos na sessão plenária. Este submódulo deverá ser responsável pela comunicação dos parlamentares com o moderador da sessão e com o painel eletrônico, onde as atividades que dependem do mesmo são disponibilizadas na tela do sistema para sua interação, como o caso das votações, justificativas, pedidos de palavra, questões de ordem e outras funcionalidades pertinentes a ele.

- a) O controle das telas e das atividades solicitadas ao parlamentar deverá ser realizado pelo submódulo do moderador, o qual gerenciará o que o parlamentar tem que fazer no sistema;
- b) Possibilitar também a visualização de todas as proposições, atividades e agenda das sessões que serão realizadas e que já estão com a agenda publicada;
- c) O acesso a esse submódulo deverá ser realizado através de login de usuário e senha;
- d) O sistema deverá perguntar ao Parlamentar no momento que o mesmo acessar este submódulo, de qual sessão aberta ele deseja participar.

### **IV) – TERMINAIS DE VOTAÇÃO**

A empresa contratada deverá fornecer durante o período contratual, os terminais de votação para os parlamentares (9 parlamentares), com as seguintes características:

- a) Tela touchscreen de 7 a 12 pol, resolução Full HD (1920x1080);
- b) Memória RAM mínima de 2 GB;
- c) Armazenamento interno mínimo 32 GB;
- d) Sistema operativo android 5.1 e/ou Windows 10;
- e) Mínimo 3 portas USB;
- f) Conexão à internet via cabo (interface rj45);
- g) Conexão à internet via wireless (802.11 b/g/n) com antena integrada;
- h) Fonte de alimentação externa bivolt;
- i) Sem teclado físico;

É de responsabilidade da Contratada, a instalação, manutenção e substituição dos terminais de votação, devendo sempre disponibilizar os 09(nove) terminais.

## 1.4 – PORTAL DAS PROPOSIÇÕES – WEB

- Este módulo é para acesso ao público, através da internet, permitindo aos usuários a consulta e acompanhamento das proposições que tramitam no poder legislativo, como forma de transparência do processo legislativo. Este módulo será acessível através de link no site do Poder Legislativo, e visualizado nos navegadores de internet.
- Este módulo deverá ser integrado de forma on-line com o módulo de tramitação de processos legislativos e administrativos, bem como utilizar o mesmo banco de dados, evitando a replicação e redundância de dados.
- Permitir o acesso a todas as proposições apresentadas no Poder Legislativo, bem como Permitir consultar o texto de todas as proposições vinculadas, e as rotinas e matérias vinculadas.
- Possuir função de consulta do histórico das proposições, com registro da origem, destino, data e hora.
- Permitir que os usuários, através de cadastramento prévio, possam receber e-mail identificando a movimentação ocorrida na proposição. O envio destes e-mails deverá ser automático pelo sistema.
- Permitir a consulta dos textos das pautas/agendas das sessões, após a liberação do servidor responsável.
  - Permitir a consulta das proposições pelos seguintes filtros:
    - Tipo de proposição
    - Status
    - número da proposição
    - nº do processo
    - autor(es)
- Possuir função de acessibilidade, que permita a diminuição e aumento do zoom das telas;

## 2- SUPORTE TÉCNICO

- 2.1. O atendimento deverá ser realizado via CHAT, Terminal remoto, VOIP, ou nas instalações da Câmara Municipal de Muçum-RS devendo a proponente viabilizar esta tecnologia sem custos adicionais a Câmara de Vereadores;
- 2.2. Prestar atendimento presencial, quando necessário, no local da prestação dos serviços, devendo a contratada disponibilizar recurso humano de seu quadro para este atendimento, sem custo adicional;
- 2.3. Deverá ser prestado por técnico da Empresa Contratada devidamente qualificado e treinado de acordo com os módulos do sistema implantados na Câmara Municipal de Muçum-RS;
- 2.4. A contratada deverá disponibilizar suporte presencial na sede da Câmara Municipal de Muçum-RS durante todo o processo de levantamento para implantação, customização, e outras tarefas que acharem necessárias;
- 2.5. O atendimento relativo ao cumprimento de prazos legais ou falhas que impeçam a utilização de algum módulo do sistema, devem ser realizados de modo que não cause prejuízo ao andamento dos trabalhos;
- 2.6. O suporte técnico (em qualquer das modalidades) realizado pela CONTRATADA não poderá ser cobrado de forma adicional ao valor da locação mensal, desta forma, todo suporte técnico deverá ser realizado sem custo financeiro adicional.

## 3 - DO BACKUP E RECUPERAÇÃO DE DADOS

- 3.1. O sistema deverá permitir a realização de *backups* dos dados de forma *on-line* (com o banco de dados em utilização) através do módulo do sistema utilizado pelo usuário;

3.2. O sistema deverá conter a realização de backups dos dados de forma automática, agendadas no servidor de dados, conforme estudo de necessidade realizado na implantação do sistema.

#### **4 - ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA**

As atualizações de versões, evolutivas de ordem legal e corretivas, deverão ser realizadas sem ônus para a Câmara Municipal de Muçum-RS.

4.1. Deverão ser disponibilizadas as atualizações através da Internet e de forma automatizada;

4.2. Disponibilizar comunicados na inicialização do sistema aos usuários, após as atualizações, informando quais os recursos implementados na nova versão;

4.3. Sempre disponibilizar a versão mais recente do sistema instalado na Câmara Municipal de Muçum-RS.

#### **5. VALOR MÁXIMO A SER PAGO**

Pelo objeto desta licitação, será pago o valor máximo de R\$ 35.600,00, pelo período de 12( doze) meses.

## ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL N.º01/2021

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE MUÇUM/RS** pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Borges de Medeiros, 50, Centro, Muçum/RS, inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. ...., brasileiro, ....., residente e domiciliado na Rua ....., inscrito no CPF sob nº .....

**CONTRATADA:** .....

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADA, tendo como fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no Edital Pregão Presencial nº01/2021, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei n.º 10.520 de 17-07-2002 assim como pelas condições da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando contratação de pessoa jurídica para locação de sistemas informatizados para a gestão pública, para atender a demanda da Câmara Municipal, sendo os seguintes sistemas:

ITEM	SISTEMAS
1	1 – Software de gestão do processo legislativo e sessões
	1.1 – módulo de processo legislativo
	1.2 – módulo de processos administrativos e protocolo
	1.3 – módulo de sessões plenárias e votações
	1.4 – módulo de portal das proposições

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

2.1. Os serviços serão executados conforme condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, do respectivo Edital.

2.2. Para o atendimento das estipulações do Edital, o CONTRATANTE se compromete a fornecer, sem ônus para a CONTRATADA e durante o horário comercial, os recursos do equipamento, pessoal e suporte que se fizer necessário.

2.3. A CONTRATANTE se compromete a usar os SISTEMAS somente dentro das normas e condições estabelecidas no contrato e nas especificações funcionais respectivas.

2.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de contratar todos os serviços e sistemas ou, parcialmente, de acordo com a necessidade que surgir ao longo do período contratual.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CUSTOS:

3.1 Pelos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores:

.....(Conforme Proposta)

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:



4.1. O valor total do contrato será dividido em 12(doze) parcelas. O pagamento de cada parcela será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal.

#### **CLAÚSULA QUINTA - DOS RECURSOS:**

5.1. Para cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato serão utilizados recursos das seguintes dotações:108.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES:**

6.1. Os valores pactuados neste contrato, não serão reajustados antes de decorridos 12 meses, exceto nos casos de comprovado desequilíbrio econômico e financeiro por motivo ocorrido durante a execução do contrato e para o qual o contratado não tenha concorrido. O índice a ser adotado para reajuste, após a cada 12 meses, será o IGP-M.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:**

7.1. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser renovado por outros períodos equivalentes, conforme o artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº. 8.883/94.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Se, por culpa da CONTRATADA, esta não prestar os serviços objeto deste contrato, garantida a defesa prévia;

Alteração social ou modificações da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que prejudique a execução do contrato;

Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Sr. Presidente, exaradas no competente processo administrativo;

Descumprimento de qualquer cláusula contratual;

Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

Por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

Atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONTRATANTE, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES NA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO:**

9.1. À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, nas seguintes situações:

9.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega ou para assinatura do contrato, por parte da vencedora, no prazo previsto no edital, contados da data de convocação, feita por escrito pela Câmara de Vereadores, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta. Após esse prazo, poderá ser imputada à CONTRATADA, ainda, a pena prevista no inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

9.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a instalação dos sistemas ofertados, além do prazo estipulado neste edital, ou demora para o atendimento às impugnações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia, de atraso ou demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou demora. Após esse prazo, poderá ser rescindido o contrato e imputada a CONTRATADA a pena prevista no Art. 87, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

9.1.3 Implantação em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para adequação. Após 02 (duas) infrações, poderá ser rescindido o contrato e imputada à CONTRATADA, a pena prevista no Art. 87, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO:**

10.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Encantado-RS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO:**

11.1 E por estarem assim contratados assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

....., .... de .....de 2021.

---

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
MUÇUM/RS  
CONTRATANTE

---

.....  
CONTRATADA

Testemunhas:  
Assessoria Jurídica